



## **EDITAL nº 01/2019**

A Comissão de Residência Médica (COREME) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de candidatos para os **Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (RMFC)** e **Residência Médica em Clínica Médica**.

### **1. NORMAS GERAIS**

- 1.1.** O ingresso de interessados no curso de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e Residência Médica em Clínica Médica, vinculados ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da UFSCar, se dará de acordo com o presente processo seletivo.
- 1.2.** O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, bem como os demais prazos e procedimentos, inclusive para as chamadas, observará o disposto neste Edital e Cronograma (Apêndice B).
  - 1.2.1.** É de responsabilidade **exclusiva do candidato** a observância, mediante consulta, dos procedimentos e prazos estabelecidos no Edital e no Cronograma que integra este Edital (Apêndice B), bem como o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo seletivo.
  - 1.2.2.** As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo serão disponibilizadas na página de concursos da UFSCar ([www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br)). Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.
  - 1.2.3.** A UFSCar não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### **2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 2.1.** O presente Processo Seletivo será conduzido por Comissão de Seleção, a ser composta por membros do Hospital Universitário - HU - UFSCar e por docentes do CCBS lotados no Departamento de Medicina (DMed) da UFSCar, nomeados pela COREME.
- 2.2.** Compete à Comissão Julgadora:
  - I. Aplicar, corrigir e avaliar cada uma das fases do Processo Seletivo;
  - II. Julgar os recursos interpostos contra o resultado final;
  - III. Divulgar VIA INTERNET, no endereço [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br), a relação dos classificados e desclassificados, com respectivas pontuações de cada fase do Processo Seletivo;
  - IV. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultado do Processo Seletivo.



- 2.3.** A composição da Comissão de Seleção será divulgada no endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br) com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.
- 2.4.** Os candidatos poderão, após a divulgação da composição da Comissão de Seleção, impugnar a indicação de algum membro que a compõe, mediante requerimento dirigido a COREME, devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens descritos a seguir.
- 2.4.1.** Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão de Seleção o membro que:
- a) Seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado, ou divorciado judicialmente;
  - b) Seja ascendente ou descendente de candidatos ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
  - c) O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
  - d) Membro que seja sócio da mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;
  - e) Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.
- 2.5.** O requerimento de que trata o item 2.4 deverá ser protocolado na Secretaria da Residência Médica da UFSCar, cujo o endereço e horário estão indicados no Apêndice A, observando o prazo estipulado no cronograma (Apêndice B) deste edital.
- 2.6.** Não serão admitidos recursos sem a exposição clara e objetiva dos motivos.
- 2.7.** Caso seja dado provimento de impugnação, a COREME procederá, de imediato, a substituição do membro da Comissão de Seleção.
- 2.8.** A composição final da Comissão de Seleção será publicada na página [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br), de acordo com o Cronograma que consta do Apêndice B.

### **3. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE E DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA**

O curso de Pós-Graduação *lato sensu* na modalidade de Residência, com duração de 02 (dois) anos, carga horária total de 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas, e será desenvolvido sob a forma de treinamento em serviço, por meio de atividades práticas, teóricas e de pesquisa sob supervisão didático-pedagógica. Os estágios obrigatórios ocorrerão na rede de serviços do Sistema Único de Saúde, em unidades docente-assistenciais da UFSCar ou em outros serviços vinculados à secretaria municipal de saúde de São Carlos – SP. Outros serviços de municípios da região de saúde adscrita à DRS-III, desde que devidamente conveniados com a Universidade, poderão compor a rede para estágios complementares. As atividades teóricas e de pesquisa são previstas na proporção de até 20% da carga horária total do curso e deverão ser realizadas preferencialmente nas dependências da UFSCar. A carga horária equivale a 60 (sessenta) horas semanais e o residente tem direito a 30 (trinta) dias de férias a cada ano e 30 (trinta) dias por ano de estágio opcional,



conforme definição da Supervisão do Programa junto à Comissão de Residência Médica (COREME) da UFSCar.

#### **4. DAS VAGAS**

Serão oferecidas 02 (duas) vagas para o programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e 4 (quatro) vagas para o programa de Residência de Clínica Médica.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

##### **5.1. Requisito para inscrição:**

a) Ser graduado em Medicina;

##### **5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no período de **24 a 27/01/2019**, conforme Cronograma (Apêndice B);**

##### **5.3. Para inscrever-se o candidato deverá:**

a) Acessar o endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br) ;

b) Preencher a ficha de inscrição disponível no site;

c) O candidato deverá escolher entre o **Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (RMFC)** OU **Residência Médica em Clínica Médica (RMCM)**;

d) As inscrições são gratuitas.

##### **5.4. O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu número de inscrição disponibilizado na INTERNET, no endereço [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br), no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato pessoalmente com Secretaria do Programa de Residência Médica, cujo o endereço e horário estão indicados no Apêndice A ou através do endereço eletrônico: [coreme.ufscar@gmail.com](mailto:coreme.ufscar@gmail.com), para a solução do problema.**

##### **5.5. Ao formalizar sua inscrição o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.**

##### **5.6. Não serão dadas, por telefone, nem por e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados para esse fim.**

##### **5.7. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea.**

##### **5.8. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, deverá informar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, apresentando até o dia 18/01/2019 à Secretaria do Programa de Residência da UFSCar, cujo o endereço e horário estão indicados no Apêndice A:**

**5.8.1. Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).**

##### **5.9. Os candidatos portadores de necessidades especiais, que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização da prova, deverão solicitá-lo por escrito, dentro do período de inscrição, à Secretaria do Programa**



de Residência, cujo o endereço e horário estão indicados no Apêndice A, especificando nome, endereço, telefone e a necessidade.

**5.9.1.** A solicitação de tratamento diferenciado para a realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade.

**5.10.** O candidato portador de necessidades especiais, que não apresentar no ato da inscrição, o disposto no item 5.15.1, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

## **6. DAS AVALIAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo será constituído de duas avaliações concomitantes (Eliminatória e Classificatória):

**6.1.** Primeira AVALIAÇÃO (1ª. Fase): **Prova Objetiva**. A estrutura da prova está detalhada no Apêndice C.

**6.2.** Segunda AVALIAÇÃO (2ª. Fase): **Análise e Arguição Curricular (Entrevista)**. A tabela de valoração está descrita no Apêndice D. O candidato deverá apresentar:

**6.2.1.** Currículo Vitae documentado (cópias reprográficas de títulos, atividades profissionais e de graduação dos últimos cinco anos) e histórico escolar da graduação.

**6.2.2.** O candidato deverá apresentar, no dia da prova objetiva, os documentos (6.2.1) em envelope lacrado com nome completo e número de inscrição.

**6.3.** A nota final do candidato será constituída da somatória das notas da Prova Objetiva (1ª. Fase) e da Análise e Arguição Curricular (Entrevista) - 2ª. Fase, com os seguintes pesos:

**6.3.1. Primeira Fase com Prova Objetiva com peso de 90% (noventa por cento) da nota final e Segunda Fase com Análise e Arguição Curricular (Entrevista) com peso de 10% (dez por cento) da nota final.**

## **7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

A **prova objetiva** terá duração de 04 (quatro) horas e será realizada na data estabelecida no Apêndice B deste Edital.

**4.1.1** - A prova será composta por 50 (cinquenta) questões, de múltipla escolha, abrangendo as especialidades elencadas no Apêndice C deste Edital.

**4.1.2** - As referências bibliográficas para a prova estão contidas no Apêndice E deste Edital.

**7.2.** A **entrega dos documentos** deverá ser realizada junto ao fiscal da prova



objetiva e o candidato deverá assinar a lista correspondente no ato da entrega. Os documentos estão descritos no item 6.2.

- 7.3.** O candidato deverá comparecer no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do horário fixado para seu início, munido, exclusivamente, de lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta preta ou azul, documento oficial de identidade e comprovante de inscrição.
- 7.4.** Será disponibilizada no local de realização da prova lista de presença timbrada, na qual o candidato deverá assinar de modo legível, conforme esteja firmado no seu documento de identidade.
- 7.5. Serão aceitos somente documentos de identidade com foto e que estejam no prazo de validade legal, sendo eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não comprovarem devidamente sua identidade.** Neste sentido serão considerados:
  - 7.5.1.** Carteira de Identidade ou Registro de Identidade Civil.
  - 7.5.2.** Carteiras ou cédulas expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional.
  - 7.5.3.** Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
  - 7.5.4.** Passaporte ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), emitidos pela Polícia Federal (apenas para estrangeiros).
- 7.6.** Em hipótese alguma serão permitidas consultas bibliográficas e a entrada, nos locais de prova, de aparelhos eletroeletrônicos, tais como aparelhos de comunicação, som, calculadoras e celulares.
- 7.7.** A UFSCar não se responsabilizará pela guarda de qualquer pertence do candidato.
- 7.8.** Não será permitido o ingresso de candidatos, no local de realização das provas, após o horário estabelecido para o seu início.
- 7.9.** Após o ingresso, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova enquanto a estiver realizando, sem que haja autorização e sem estar acompanhado por um fiscal identificado.
- 7.10.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros.
- 7.11.** Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu **cartão resposta**.
  - 7.11.1.** A entrega do cartão resposta ocorrerá, no mínimo, 01 (uma) hora após o início da mesma.
- 7.12.** Serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para o **cartão resposta**.
- 7.13.** Em nenhuma hipótese haverá substituição do **cartão resposta**, por erro do candidato.
- 7.14.** Não serão computadas as questões que estejam assinaladas na folha ótica nas seguintes condições:
  - 7.14.1.** Contenham mais de uma resposta;
  - 7.14.2.** Com emenda ou rasura, ainda que legível;
  - 7.14.3.** Não estejam assinaladas com traço forte e dentro do espaço designado;
  - 7.14.4.** Estejam em branco.
- 7.15.** O horário e o local das provas serão disponibilizados, via internet, no



endereço [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br) .

## **8. DA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE *CURRICULUM* (2ª. FASE)**

- 8.1.** A ANÁLISE/ ARGUIÇÃO DE *CURRICULUM* (2ª. FASE) será realizada em hora e local a ser divulgados no endereço [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br) conforme cronograma do Apêndice B.
- 8.2.** O candidato deverá comparecer no local de realização da 2ª. Fase com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do horário fixado para seu início.
- 8.3.** **O candidato deverá providenciar os documentos originais ou cópia reprográfica autenticada em cartório dos documentos apresentados no item 6.2.**
- 8.4.** A nota será obtida conforme pontuação constante no Apêndice D.

## **9. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento na prova objetiva (1ª Fase) e o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento no somatório da prova objetiva e da Análise e Arguição Curricular (2ª Fase), de acordo com os Apêndices C e D.
- 9.2.** Serão classificados os candidatos habilitados, em número correspondente a até três vezes o número de vagas disponíveis em cada programa.
- 9.3.** O candidato que não entregar os documentos necessários para a análise curricular e documental terá automaticamente **zerada** a pontuação relativa a esta avaliação.
- 9.4.** O candidato que tiver comprovação de conclusão e aprovação no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) fará jus a um bônus de 10% na sua nota final, conforme Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015.
- 9.5.** A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma de pontos obtidos, conforme critérios do item 6.3.1. (e ao bônus referido no item 9.4).

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 10.1.** No caso de empate, a Comissão de Seleção utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - 10.1.1.** Maior pontuação na primeira avaliação;
  - 10.1.2.** Maior idade.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1.** Serão admissíveis recursos nas seguintes hipóteses:
  - 11.1.1.** Contra o indeferimento preliminar da inscrição e da divulgação da composição da Comissão de Seleção Provisória, após a divulgação efetuada pela COREME no endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br), no prazo constante no Apêndice B.

**11.1.2.** Do resultado relativo à Primeira Fase - Prova Objetiva, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir de sua divulgação, pela Comissão de Seleção, no endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br) .

**11.1.3.** Do resultado relativo à Segunda Fase - Análise/ Arguição de Curriculum e Processo final do Processo Seletivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de sua divulgação no endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br).

**11.2.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados na Secretaria do Programa de Residência, cujo o endereço e horário estão indicados no Apêndice A.

**11.3.** As avaliações só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no subitem 11.1.1, bem como da conclusão da análise e comunicação, aos interessados, do resultado dos recursos.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**12.1.** Todas as informações referentes ao processo seletivo serão divulgadas na página [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br), de acordo com o Cronograma (Apêndice B)

**12.2.** Não serão fornecidas informações sobre os resultados por telefone, correio eletrônico, fax ou postal.

**12.3.** A Comissão de Seleção elaborará relatório contendo a classificação final dos candidatos, que será submetido à aprovação da COREME e à homologação pelo CCBS-UFSCar.

## **13. DA MATRÍCULA**

**13.1.** Os candidatos aprovados deverão realizar a matrícula na Secretaria do Programa de Residência, no endereço e horário indicados no Apêndice B, pessoalmente ou por meio de procuração registrada em cartório, no período estabelecido no Cronograma do presente edital. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**13.1.1.** Cópia autenticada do Diploma de Graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação brasileiro;

**13.1.2.** 01 foto 3x4 (recente e colorida);

**13.1.3.** Tipo sanguíneo;

**13.1.4.** Cópia do CPF e comprovante de regularidade, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp> >;

**13.1.5.** Cópia do RG;

**13.1.6.** Cópia do Título de Eleitor (exceto se estrangeiro);

**13.1.7.** Cópia do Registro no Conselho competente;

**13.1.8.** Comprovante de inscrição no INSS, disponível em <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html> ;

**13.1.9.** Cópia autenticada do Visto Permanente, quando estrangeiro;

**13.1.10.** Comprovação de proficiência da língua portuguesa por instituição oficial (CELPE-BRAS), quando estrangeiro.

**13.2.** Os candidatos aprovados, ou seus procuradores, deverão preencher uma ficha de cadastro disponibilizada no ato da matrícula.

- 13.3.** Na hipótese de candidatos concluintes dos cursos de graduação e ainda não portadores do diploma, será aceito, a título provisório, a declaração de conclusão do curso de graduação com data de colação de grau, devidamente firmada pela instituição de origem. O diploma deverá ser apresentado no decorrer do primeiro ano letivo, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.
- 13.4.** Os candidatos brasileiros ou estrangeiros portadores de diplomas de cursos realizados no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, conforme resoluções do Conselho Federal de Medicina nº. 1.831/2008 e 1.832/2008.
- 13.5.** Serão convocados para matrícula, os candidatos habilitados no Processo Seletivo, observado a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis de acordo com o item 4 deste Edital.
- 13.6.** Ao candidato matriculado no primeiro ano do Programa de Residência que tenha sido incorporado em organização militar das Forças Armadas, poderá requerer a reserva da vaga pelo período de um ano, conforme Resolução CNRM nº. 4 de 30 de setembro de 2011.
- 13.7.** O não comparecimento em 24 horas na Instituição após o início dos Programas de Residência, implicará na desistência do candidato.
- 13.8.** Ante a desistência de candidatos, serão convocados os candidatos habilitados no Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas remanescentes, até 30 (trinta) dias após o início das atividades, a critério da UFSCar, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo, conforme dispõe o artigo 2º, da Resolução CNRM nº. 2 de 1º de setembro de 2011.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, no endereço indicado no Apêndice A, no prazo de dois dias úteis, contados de sua publicação de acordo com o Cronograma (Apêndice B).
- 14.1.1.** Não serão aceitos pedidos de impugnação por correio eletrônico, fax ou via postal.
- 14.1.2.** Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos.
- 14.1.3.** Os pedidos de impugnação serão julgados pela COREME e o resultado divulgado na página [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br) e, havendo necessidade, será realizada a retificação do edital.
- 14.2.** A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas explicitadas no presente edital de seleção.
- 14.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados, referentes ao presente Processo Seletivo, bem como, manter atualizado seus dados cadastrais.
- 14.4.** Os candidatos matriculados no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou no Programa de Residência Médica em Clínica Médica da UFSCar farão jus a uma bolsa, financiada pelo



Ministério da Educação, no valor definido pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

- 14.5.** A inexatidão nas afirmativas e/ou irregularidade de documentos, mesmo que verificada posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal, sem que haja devolução do valor desembolsado com a taxa de inscrição.
- 14.6.** O Processo Seletivo terá validade de até 90 (noventa) dias após o início do Programa de Residência.
- 14.7.** Não será fornecida declaração de participação no Processo Seletivo.
- 14.8.** Os casos omissos, não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

São Carlos, 8 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. Washington Luiz Abreu de Jesus  
Coordenador da COREME / UFSCar



## **APÊNDICE A**

### **ENDEREÇO E ATENDIMENTO**

O candidato poderá realizar os pedidos descritos neste Edital, pessoalmente, bem como a matrícula, no endereço e horário a seguir:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Rod. Washington Luiz, Km 235, São Carlos - SP. CEP 13.565-905

Área Norte, Prédio AT-6, sala 140

**PERÍODO: de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h.**



## **APÊNDICE B**

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital	08/01/2019
Prazo para impugnação do edital e para solicitação de esclarecimentos com relação ao conteúdo do edital	10 e 11/01/2019
Divulgação da composição preliminar da Comissão de Seleção	17/01/2019
Prazo para impugnação de membros da Comissão de Seleção	18 a 29/01/2019
<b>Período de inscrição</b>	<b>24 a 27 /01/2019</b>
Divulgação dos candidatos inscritos Divulgação do local da Prova Objetiva	28/01/2019
Prazo para interposição de recurso referente a divulgação dos candidatos inscritos	28 e 29/01/2019
Divulgação da lista definitiva de inscritos Divulgação da composição definitiva da Comissão de Seleção	30/01/2019
<b>PROVA OBJETIVA (1ª. FASE) E ANÁLISE/ ARGUIÇÃO DE CURRÍCULUM (2ª. FASE)</b>	
Realização Prova Objetiva (1ª. Fase) e entrega da documentação para análise curricular	31/01/2019
Divulgação do gabarito preliminar e resultados preliminares da Prova Objetiva (1ª. Fase) - após 2 h do término da prova	31/01/2019
Prazo para interposição de recurso da Prova Objetiva (1ª. Fase)	01 a 10/02/2019
Resultado dos Recursos sobre gabaritos preliminares Prova Objetiva (1ª. Fase)	11/02/2019
Divulgação dos Resultados da Prova Objetiva (1ª. Fase) e convocação para Análise de <i>Curriculum</i> e Arguição (Entrevista) - 2ª. Fase	11/02/2019
Realização da Análise de <i>Curriculum</i> e Arguição (Entrevista) - 2ª. Fase	12 e 13/02/2019
Divulgação do Resultado Final (1ª. fase + 2ª. fase)	14/02/2019
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado Final (1ª. fase + 2ª. fase)	15 a 24/02/2019
Resultados da Interposição de Recursos do Resultado Final (1ª. fase + 2ª. fase)	25/02/2019
Divulgação do Resultado Final Definitivo (1ª Fase + 2ª fase) com lista nominal de classificados	25/02/2019
<b>MATRÍCULA</b>	
Período de Matrícula	27 a 28/02/2019
<b>INÍCIO DAS ATIVIDADES</b>	01/03/2019

## **APÊNDICE C**

### **ESTRUTURA DA PROVA**

	<b><i>Conhecimentos específicos de medicina nas áreas de:</i></b>	<b><i>Nº de questões</i></b>	<b><i>Pontuação máxima</i></b>	<b><i>Peso</i></b>
<b>PROVA OBJETIVA</b>	Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade)	10	<b>50</b>	<b>90%</b>
	Clínica Médica	10		
	Cirurgia Geral	10		
	Pediatria	10		
	Ginecologia e Obstetrícia	10		
<b>ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR</b>	<b>Conferir Tabela de Valoração no Apêndice D</b>	-	<b>50</b>	<b>10%</b>



## **APÊNDICE D**

### **TABELA DE VALORAÇÃO: ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO - ENTREVISTA (2ª. FASE)**

<b>CURRÍCULO</b>		<b>Valores máximos</b>
<b>Curso de graduação</b>	<b>Valor</b>	
Atividades de Monitoria (2 pontos por ano)	Máximo de 6 pontos	<b>20 pontos</b>
Atividades de Extensão Universitária (2 pontos por ano)	Máximo de 6 pontos	
Atividades extracurriculares na área médica (1 ponto por ano)	Máximo de 4 pontos	
Participação em Ligas Acadêmicas (2 pontos por ano)	Máximo de 4 pontos	
Sanções disciplinares (menos 6 pontos por sanção aplicada).	-	-
<b>Atividades científicas e publicações</b>		
	<b>Valor</b>	<b>5 pontos</b>
Artigos científicos completos publicados em periódicos de circulação regional, nacional ou internacional nos últimos 5 anos (0,5 pontos por publicação).	Máximo de 2,5 pontos	
Trabalhos aprovados em eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais nos últimos 5 anos (0,5 pontos por trabalho/pôster ou comunicação oral).	Máximo de 2,5 pontos	
<b>Atividades de pesquisa</b>		
	<b>Valor</b>	<b>5 pontos</b>
Participação como membro efetivo em pesquisas de iniciação científica comprovada. (1 ponto por ano)	Máximo de 5 pontos	
<b>Participação em órgãos colegiados universitários</b>		
	<b>Valor</b>	<b>2,5 pontos</b>
Centro acadêmico, representante discente em órgãos colegiados (0,5 pontos por atividade comprovada).	Máximo de 1 ponto	
Organização de congressos, cursos, atividades de grupo, associações atléticas e atividades voluntárias (0,5 pontos por atividade comprovada).	Máximo de 1,5 ponto	
<b>Proficiência em idiomas e premiações</b>		
	<b>Valor</b>	<b>2,5 pontos</b>
Proficiência comprovada em idioma (0,5 ponto por comprovação).	Máximo de 1 ponto	
Premiações (0,5 ponto por prêmio).	Máximo de 1,5 pontos	
<b>ARGUIÇÃO CURRICULAR</b>		<b>15 pontos</b>
Coerência com curriculum vitae apresentado Avaliação de interesse, comprometimento, capacidade de liderança e resolução de conflitos.	Máximo de 15 pontos	
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>		<b>50 PONTOS</b>

## APÊNDICE E

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BEREK & NOVAK. **Tratado de Ginecologia** - 15ª ed. São Paulo: Ed. Guanabara Koogan, 2014.
2. CAMPOS, G.W.S; MINAYO, M.C.S. - (org). **Tratado de Saúde Coletiva**. 2ª ed. São Paulo/Rio de Janeiro: Ed. Hucitec/Fiocruz, 2012.
3. CARRIO, B. I. **Entrevista clínica: habilidades de comunicação para profissionais de saúde**. Porto Alegre: Artmed, 2012.
4. DUNCAN, B. B. *et al.* **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
5. GOLDMAN, L; SCHAFER, A.L. - (org). **Goldman Cecil Medicina** - 2 Volumes. 25ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Elsevier, 2018.
6. KASPER, D; FAUCI, A- (org.). **Medicina Interna de Harrison** - 2 Volumes. 19ª. ed. : Ed AMGH, 2016.
7. VELASCO, I; BRANDÃO NETO, R - (org.). **Medicina de Emergência: Abordagem Prática** - 13ª. ed.: Ed Manole, 2018.
8. GUSSO, G.; LOPES, J. M. C. - (org). **Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática**. Porto Alegre: Artmed, 2012.
9. BURNS, D; CAMPOS JUNIOR, D. - (org). **Tratado de Pediatria** - Sociedade Brasileira de Pediatria. 2 Volumes. 4ª. ed., São Paulo: Manole, 2017.
10. PENDLETON, D. *et al.* **A nova consulta: desenvolvendo a comunicação entre médico e paciente**. Porto Alegre: Artmed, 2011.
11. REZENDE, J.; Montenegro, C.A.B. - **Obstetrícia Fundamental**. 13ª ed. São Paulo: Ed. Guanabara Koogan; 2014.
12. STEWART, M. *et al.* **Medicina centrada na pessoa: transformando o método clínico**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
13. ANDRADE, L.O.M.; BARRETO, I.C.H.C. - (org). **SUS passo a passo: história, regulamentação, financiamento, políticas nacionais**. 2ª. ed., rev. ampl. São Paulo: Hucitec; Livrotab, 2007.
14. TOWNSEND, M.C.; BEAUCHAMP, R.D.; EVERS, B.M.; MATTOX, KENNETH - Sabiston / **Tratado de Cirurgia**. 19ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Elsevier, 2014.